

Institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da corona vírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências.

A Presidência do Conselho Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Resolução n. 06/2020 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Resolução n. 002 e 03/2020 da Presidência do Conselho Seccional;

Considerando as estratégias realizadas, por meio de ações táticas e operacionais adotadas pela OAB-RO, exigindo intensificação dessas, no âmbito deste Conselho Seccional, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS),

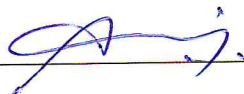
Considerando, a importância de um maior supervisionamento e monitoramento dos impactos, bem ainda, a necessidade de criar mecanismos de medição e desempenho das ações e articulações, a possibilitar maior assessoramento e orientações ao público interno e externo, bem ainda ao corpo funcional e diretivo da OAB-RO;

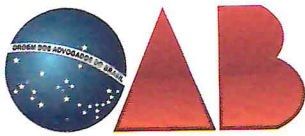
Considerando a importância de ter no site da OAB-RO, um painel de bordo, para gerenciamento das estratégias e planos adotados, bem ainda de todas as ações desenvolvidas pela OAB/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise para monitoramento das ações, e ajuste da rota, com a tomada de decisões institucionais relacionadas aos Impactos da **Covid-19 no âmbito da Seccional RO.**

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação da ação institucional e de assessoramento ao Presidente e a Diretoria do Conselho Seccional da OAB RO, sobre a consciência situacional, nas questões decorrentes da pandemia da **Covid-19.**





RONDÔNIA

Art. 3º O Comitê é composto por:

I – Elton José Assis - Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil-RO, que o coordenará;

II – Solange Aparecida da Silva – Vice-Presidente da OAB/RO;

III - Aline Silva Corrêa – Secretária-Geral Adjunta e Ouvidora Geral da OAB/RO;

IV - Elton Sadi Fuber - Presidente da CAARO;

V - Andrey Cavalcante de Carvalho – Conselheiro Federal;

VI - Paulo Alexandre Correia de Vasconcelos – Conselheiro Seccional;

VII - José Bernardes Passos Filho – Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO;

VIII - José Vitor Costa Júnior – Diretor Geral da ESA/RO;

IX – João Bosco Machado de Miranda – Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica da OAB/RO;

X - Cássio Esteves Jaques Vidal – Procurador Jurídico da OAB/RO;

Art. 4º Compete ao Comitê:

I - propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências do Covid-19 no âmbito da Seccional RO;

II - estabelecer as diretrizes institucionais e definição de critérios de acompanhamento da implementação dessas medidas de importância no âmbito da Seccional RO;

III - elaborar relatórios de situações de todo o sistema OAB RO, em relação à crise instalada, para análise e encaminhamento necessários, dando publicidade e gerenciamento;

§ 1º Os membros do Comitê participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias, preferencialmente por sistema remoto:

Art 5º O comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador;



Rua Paulo Leal, 1300, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO. CEP 76804-128



www.oab-ro.org.br



[69] 3217-2100 / 3217-2101

Art. 6º O Comitê poderá instituir subequipes ou GTT- **Grupos de Trabalho Temporários** com o objetivo de auxiliar o Comitê no cumprimento de suas atribuições;

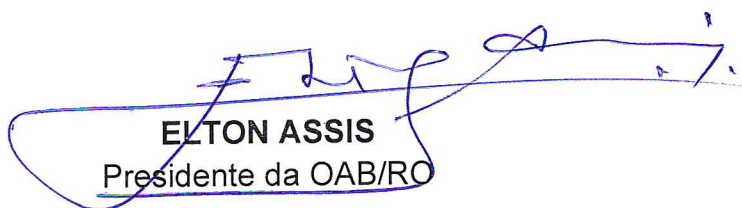
Art. 7º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, voluntário, não remunerado;

Art. 8º O Comitê atuará de forma integrada com as diretrizes objetivas e metas traçadas pelo CFOAB e pelas diretrizes de saúde sanitária do Governo do Estado de RO;

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho, 19 de março de 2020.



ELTON ASSIS
Presidente da OAB/RO